



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 003/2022

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade

Objeto Auditado: Efetividade das contratações – Pregão Presencial nº 006/2022

Exercício: 2022

Processo Administrativo: nº 1720/2022

1. INTRODUÇÃO

Nos termos definidos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2022, ação 6.2, elaborado por esta Controladoria Interna, realizou-se auditoria de conformidade para verificar a efetividade das contratações realizadas por esta Câmara Municipal de Guarapari - CMG.

O objetivo do presente é avaliar se as contratações públicas estão produzindo os efeitos esperados quando da contratação, bem como se o objeto está atendendo à finalidade pública devida.

Na presente auditoria, a verificação tem como escopo analisar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente (Papeleria), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari/ES no decorrer do exercício de 2022, celebrado na modalidade Pregão, em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública.

2. METODOLOGIA

Os procedimentos de auditoria adotados foram testes substantivos, bem como de observância de análise documental, por meio de exames de processos e atos formalizados, optando-se pela auditoria por amostragem dos autos existentes, tendo em vista o volume de processos desta natureza na CMG.

3. BASE LEGAL

- Lei nº 8.666/93, arts. 24, 25 e 26;
- Lei nº 10.520/2022;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Municipal nº 3.603/2013
- Instrução Normativa TCE-ES nº 068/2020
- Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL/CMG nº 003/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

- Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI/CMG nº 002 e 003/2020

4. PONTOS DE CONTROLE

Conforme a metodologia adotada, descrita no *item 2* deste relatório, inicialmente foi solicitado à Divisão de Compras, Contratos e Convênios o envio dos processos selecionados.

Esta Controladoria Interna e Transparência considerou os Pontos de Controle do Empenho, da Liquidação, do Pagamento e do Contrato para analisar e avaliar os elementos constantes nos autos, conforme discriminados abaixo:

4.1. PONTO DE CONTROLE DO EMPENHO

Foram considerados os seguintes pontos de controle do empenho:

1. A autorização do empenho é realizada pela autoridade competente (Ordenador de Despesa)?
2. A nota de empenho está assinada pelo Ordenador de Despesa que é o responsável pela execução orçamentária?
3. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa (nota fiscal)?
4. O empenho foi emitido de acordo com os artigos 58, 59, 60 e 61, da Lei nº 4.320/1964?

Após análise dos aspectos determinados, com base na documentação inserta nos autos dos processos, esta Controladoria apresenta as seguintes ponderações:

4.1.1 AUDITORIA NO EMPENHO

Com base nos pontos de controle determinados acima, verifica-se que a Nota de Empenho nº 331-000, tipo Global, emitida no dia 20/06/2022, no valor de **R\$ 27.850,00,00** (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais), contida às **fls. 347 – Proc. 0593/2022**, foi assinada pela Diretora Contábil, pela Diretora Geral e pelo Presidente da CMG. Somente após a realização do empenho é que foi expedida a ordem de fornecimento da empresa Cescopel Atacado Distribuidor Ltda (**fls. 349 – Proc. 0593/2022**).

4.2. PONTOS DE CONTROLE DAS LIQUIDAÇÕES

Esta auditoria considerou os seguintes pontos de controle das liquidações:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

1. Existe a comprovação (atesto) da entrega efetiva do material e/ou da prestação do serviço?
2. A nota fiscal contém: data limite para emissão, descrição clara do objeto, data da emissão, informação por extenso do órgão/cliente, sem rasuras, CNPJ legível, preenchida por meio eletrônico ou à caneta?
3. O "atesto" das notas fiscais possui identificação e assinatura dos responsáveis pelo recebimento do material e/ou serviço.

4.2.1 AUDITORIA NAS LIQUIDAÇÕES

Em decorrência do tipo de contratação, as liquidações são realizadas à medida em que há necessidade de realização de pedido de material, não sendo especificamente a cada mês, levando-se em consideração os valores descritos no contrato. À época da realização da presente auditoria, somente foi realizada uma nota de liquidação, no mês de agosto de 2022.

Agosto – Processo nº 1816/2022

O Fiscal de Contrato devidamente designado através da Portaria 7.642/2022 (**fls. 353 – Proc. 0593**) atestou a entrega do material na nota fiscal emitida pela empresa (**fls. 02/03**). A nota fiscal nº 10165 possuía descrição clara dos objetos, com a data da emissão em 12/07/2022, informação por extenso do órgão/cliente, sem rasuras, CNPJ legível, e foi devidamente preenchida por meio eletrônico.

Após a emissão do Boletim de Recebimento de Material – BRM (**fls. 19-21**) pelo Fiscal de Contrato em 03/08/2022, foi emitida a Nota de Liquidação nº 724 (fls. 22), com data de emissão em 04/08/2022, no valor de R\$ 9.375,20 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), devidamente assinada pela Diretora Contábil, tendo como credor Cescopel Atacado Distribuidor Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.015.883/0001-55, pelo fornecimento parcelado de materiais de expediente (papeleria), visando atender as necessidades da Câmara Municipal no decorrer do exercício de 2022.

4.3. PONTOS DE CONTROLE DOS PAGAMENTOS

Os pontos de controle dos pagamentos considerados foram:

1. A ordem de pagamento, que é o despacho exarado por autoridade competente foi emitida determinando que a despesa seja paga?
2. Nas ordens bancárias constam todos os dados necessários à realização do pagamento, indicando o nome do credor, endereço, total das despesas, descontos



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

valor líquido a pagar, número do empenho, tipo, demonstração do saldo, local, data e nome do responsável?

3. O pagamento foi autorizado pela autoridade competente – Ordenador de Despesa;
4. Consta no processo toda a documentação exigida (nota fiscal, fatura, recibo, guia, nota de pagamento, etc.), bem como se foi emitida em nome do credor e preenche os requisitos legais?
5. Foi realizada a consulta da situação fiscal do fornecedor junto aos órgãos públicos (federal, estadual e municipal)?

4.3.1. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS

Os pagamentos, assim como as liquidações, são realizados mediante a necessidade de solicitação de materiais, em processos apartados com base nos valores descritos no contrato. À época da realização da presente auditoria, somente foi realizado um processo de pagamento, no mês de agosto.

Com base nos pontos de controle dos pagamentos, esta Controladoria Interna apresenta as seguintes considerações:

Agosto – Processo nº 1816/2022

Conforme se extrai dos autos, foi emitida nota de pagamento (**fls. 23**) no dia 09/08/2022, devidamente assinada pela Chefe de Divisão de Finanças, no valor de R\$ 9.375,20 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), em favor de Cescopel Atacado Distribuidor LTDA, contendo todos os dados necessários à realização do pagamento.

O pagamento foi autorizado pelo ordenador de despesa em 09/08/2022, conforme despacho contido às **fls.14**, após ateste do fiscal de contrato. Também consta no referido processo toda documentação exigida, incluindo as certidões de situação fiscal do fornecedor junto aos órgãos públicos (federal, estadual e municipal), **fls. 08-13**.

O pagamento foi efetivado através de transação bancária (protocolo nº 071555428) no dia 09/08/2022 em favor da empresa Cescopel Atacado Distribuidor LTDA, no valor de R\$ R\$ 9.375,20 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e o comprovante bancário encontra-se no processo (**fls. 24**).

4.4. PONTOS DE CONTROLE DO CONTRATO

1. Se o termo de Contrato está devidamente assinado
2. Se a Administração convocou regularmente o interessado para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar dentro do prazo e condições estabelecidas (art. 64)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

3. Se há comprovante de publicação resumida do instrumento de contrato ou de aditamentos na imprensa oficial em até 20 dias após o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura? (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93).
4. Se o contrato foi celebrado observando-se a ordem de classificação entre os licitantes (art.50).
5. Se o contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas da Lei 8666/93.
6. Se consta o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 55,II).
7. Se consta o preço e as condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços.
8. Se constam os prazos de início de execução, de conclusão, de entrega, de recebimento definitivo, conforme o caso (art. 55,IV).
9. Se constam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas (art. 55, VI).
10. Se constam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (art. 55, VII)
11. Se constam os casos de rescisão (art.55, VIII)
12. Se consta o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa oriunda de inexecução total ou parcial do contrato (art. 55, IX)
13. Se consta a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (art. 55, XII)
14. Se consta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII)
15. Se a duração do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários ou se encaixa nas exceções da lei (art. 57 e incisos)
16. Se caso os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega tenham sido prorrogados, observou-se que as demais cláusulas do contrato foram mantidas, bem como o equilíbrio econômico-financeiro (art. 57, § 1º).
17. Se caso os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega tenham sido prorrogados, observou-se que os motivos foram devidamente autuados em processo e se encaixam em uma das hipóteses dos incisos I e VI do § 1º do art. 57



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

18. Se caso haja prorrogação de qualquer prazo do contrato, observou-se que há justificativa por escrito (art. 57, § 2º)
19. Se o foro estabelecido no contrato é o da sede da Administração, exceto para o caso do art. 32 § 2º)
20. Se o contrato estabeleceu com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam (art. 54, § 1º)
21. Se o contrato está sendo executado pelas partes de acordo com suas cláusulas e a Lei (art. 66)
22. Se na execução do contrato, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade do contratado (art. 71, caput).
23. Se há um representante da Administração, especialmente designado, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato (art. 67).
24. Se consta no processo a ciência e aceitação do Gestor/Fiscal assumindo a responsabilidade? (art. 67 da Lei 8.666/93).
25. Se o representante da Administração anotou em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que fosse necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, § 1º).
26. Se as decisões e providências que ultrapassassem a competência do representante da Administração foram solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (art. 67, § 2º).
27. Se o recebimento do objeto contratado ocorreu de forma provisória ou definitiva após a verificação da qualidade e quantidade contratada.
28. Se, caso tenha verificado vícios, defeitos ou incorreções no objeto do contrato, resultantes da execução ou de materiais empregados, o contratado reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato (art. 69).

4.4.1 AUDITORIA DOS CONTRATOS

O Contrato constante às **fls. 335/345 – Proc.0593**, devidamente assinado, tendo sido convocado o interessado para assinar o termo do instrumento. Consta no processo (**fls. 346**) a publicação resumida do instrumento do contrato pelo Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição 634 de 20 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

O contrato foi celebrado observando-se a ordem de classificação, conforme processo licitatório. Nele estão mencionados os nomes das partes e de seus representantes, e a sua finalidade.

O contrato teve vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as regras da Lei nº 8666/93. Sua eficácia ocorreu após a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição 634 de 20 de junho de 2022 (**fls. 346**).

Constam as responsabilidades das partes contratantes às **fls. 337/338**, sanções administrativas, penalidades e recursos administrativos às **fls. 336**. Consta ainda, a possibilidade de rescisão, quando este contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Constam sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, reconhecendo os direitos da administração, como advertência, multas, suspensão temporária de participar em licitação e declaração de inidoneidade.

Consta em todo o corpo do contrato, a legislação aplicável à sua execução e em casos omissos.

Os prazos de início de fornecimento foram iniciados na data de assinatura do termo contratual, conforme necessidade e solicitação desta Câmara Municipal.

No mês de julho de 2022 foi emitida a Solicitação de Entrega nº 03/2022 (**fls.04- Proc. 1816/2022**), para o fornecedor Cescopel Atacado Distribuidor LTDA, no valor total de R\$ 9.375,20 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

O foro estabelecido no contrato é o da sede da Administração, ou seja, o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal do Juízo de Guarapari, Comarca da Capital/ES (**fls. 338**).

O Contrato estabeleceu as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definem direitos, obrigações e responsabilidades.

A execução do contrato e a fiscalização dos serviços foram feitas por servidor efetivo especialmente designado através da Portaria nº 7.642/2022 (**fls. 353**), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que ficou incumbido de atestar o recebimento dos materiais adquiridos, bem como verificar se as demais obrigações da Contratada estão sendo cumpridas, observando a CLÁUSULA SÉTIMA, sem o qual não foram permitidos quaisquer pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

5. OCORRÊNCIAS

Esta Controladoria Interna, na realização da presente auditoria, com base nas amostras e testes realizados **não detectou ocorrências** que possam macular a regularidade do processo.

6. CONCLUSÃO

As fases técnicas e de procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria tiveram como base o Manual de Auditoria Interna e as Normas de Auditoria Governamental, na forma das Instruções Normativas SCI nº 002 e 003, ambas aprovadas em 2020.

A Auditoria foi baseada em quatro pontos, quais sejam a Auditoria nos Empenhos, a Auditoria nas Liquidações, a Auditoria nos Pagamentos e a Auditoria no Contrato.

Após análise da amostra selecionada, por meio da Auditoria Interna de Conformidade nº 003/2022, em que foi analisado o Processo Administrativo nº 0593/2022 (Processo mãe) e o Processo de pagamento nº 1816/2022, esta Controladoria Interna **não detectou ocorrências** graves ou achados que representem situações onde resta configurado danos ao erário, concluindo, portanto, pela **REGULARIDADE** do processo.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Presidência e Direção Geral desta Casa de Leis para ciência e, estando de acordo, proceder com o arquivamento dos autos.

Guarapari/ES, 01 de setembro de 2022.

PAULO MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR
Auditor Público Interno

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA
Controladora Geral